LEI Nº. 534, DE 18 DE MAIO DE 1.965.

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS AO SENHOR ELIZIÁRIO BARROS DE ARAGÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Senhor Eliziário de Barros Aragão isenta de impostos e taxas municipais referente a seu pequeno estabelecimento de consertos de calçados á Avenida Pedro Ludovico, 506.

Art. 2º. A isenção concedida no artigo 1º desta lei será para o exercício de 1965, de acordo com o código tributário vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de Maio de 1965.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda

ODHERBAL CUNHA
Secretário Administrativo